



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 6.304

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A CONCEDER OUTORGA ONEROSA À EMPRESA OPMMR 02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, PARA FINS DE ALTERAÇÃO DE PROJETO INICIAL DE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a conceder a outorga onerosa à empresa OPMMR 02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.234.471/0001-20, para fins de alteração de projeto inicial de Condomínio Residencial, localizado na Rua Rachid Ajub Andare, nº 150, Gleba "D", Bairro Santa Cruz, objeto da Matrícula nº 85.098, inscrito no Cadastro Técnico Municipal sob nº 53.21.66.0841-01, Município e Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Complementar nº 233/09, de acordo com projeto de diretrizes constantes dos autos do Processo Administrativo nº 1047/2020.

Parágrafo único. A alteração do projeto inicial de que trata o *caput* deste artigo, destina-se a criação de um número maior de vagas para estacionamento em garagens, passando de 1(uma) para 2 (duas) vagas por apartamento.

Art. 2º Em contrapartida, fica o Município de Mogi Mirim autorizado a receber o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, que serão depositadas em conta específica e destinadas às obras previstas no art. 9º, da Lei Complementar nº 233/2009.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 27 de maio de 2021.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 29/2021
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei 6304
FOI PUBLICADA(O) em 29/05/21
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)